



Ref. Projeto de Lei Nº 024/2021

Publicação: Jornal *Promulgado*

Edição: Data: *pelav*

lei n° 2517

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2500/2021

**“DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE FAIXA PARA
TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Na frente das Unidades de Ensino localizadas neste município, serão instaladas faixas de pedestres com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

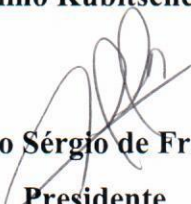
Parágrafo único – Refere-se como faixa de pedestre a faixa instalada em via pública no mesmo nível da rua, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de maio de 2021.


**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho